



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210386

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, com sede no Rua Acrísio Santos, nº 415, Bairro Centro, na cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.021/0001-19, neste ato representada pela Sra. CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG 1762044 2ª VIA PC-PA e do CPF nº 299.648.222-00, residente na Rua Tetra Campeão, nº 55, Qd 09, Lt 0, nessa cidade, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20210386, publicada no 01 de Outubro de 2021, RESOLVE Registrar os Preços da empresaindicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e serem distribuídos aos Pais e/ou Responsáveis dos Alunos matriculados na Rede Pública de Ensino durante a Pandemia (COVID-19), conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NB PAULISTA EIRELI						
CNPJ: 01.600.420/0001-71						
ENDEREÇO: Tv. Brasispanha, nº 38, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000						
REPRESENTANTE: ADRIANA SOUZA OLIVEIRA GOMES						
E-MAIL: adrianasouza_oliveira@hotmail.com supermercadopaulista_@hotmail.com						
TEL.: (94) 99188-2692						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 PCT 1KG	Butuí	6.600	Pacote	5,99	39.534,00
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I 1KG	Caseiro	6.600	Unidade	9,49	62.634,00
03	MACARRAO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	Paulists	6.600	Unidade	3,99	26.334,00
04	LEITE EM PO INTREGAL, PACOTE DE 200 GR	Tocantins	6.600	Unidade	7,49	49.434,00
05	AÇÚCAR CRISTAL PCT 1KG	Pérola	6.600	Pacote	4,49	29.634,00
06	OLEO DE SOJA 900ML.	Comigo	6.600	Unidade	9,99	65.934,00
07	FLOCO DE MILHO, PACOTE DE 500 GR	Bonomilho	6.600	Unidade	3,49	23.034,00
08	EXTRATO DE TOMATE 340G	Olé	6.600	Unidade	2,50	16.500,00
09	BOLACHA DE SAL PCT 400G	Petyan	6.600	Unidade	5,29	34.914,00
10	FLOCÃO DE ARROZ PCT 500G	Bonoarroz	6.600	Unidade	3,99	26.334,00
VALOR TOTAL:						374.286,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será



formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 01 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CNPJ nº 06.103.021/0001-19
CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
RG 1762044 2ª VIA PC-PÁ e do CPF nº 299.648.222-00
Representante Legal do Órgão Gerenciador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



NB PAULISTA EIRELI
CNPJ nº 01.600.420/0001-71
ADRIANA SOUZA OLIVEIRA GOMES
RG 4634682 SSP-PA CPF 744.056.082-53
Representante Legal do Órgão Participante